



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.310 DE 04 DE JULHO DE 2002.

De autoria do edil Nelson Assad Ayub.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis à entidades filantrópicas, escolas e pessoas carentes do Município.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis, tal como:- tijolos, lajotas, telhas, madeiras, lonas plásticas, pedras e resto de construção; materiais esses retirados de próprios públicos em construção e inservíveis para o Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de julho de 2002.


José Carlos Octaviani
Prefeito Municipal